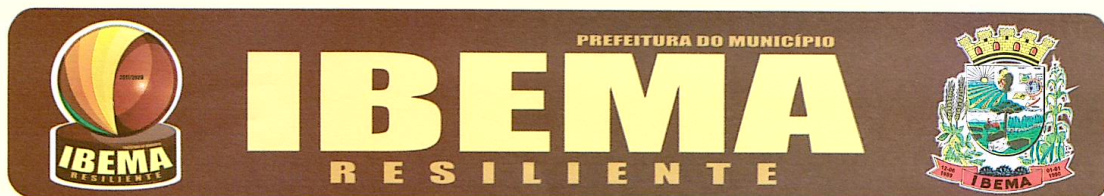




Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fica SUSPENSO o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 47/2019, ante a liminar deferida nos autos nº 0002670-28.2019.8.16.0065 da Vara da Fazenda Pública de Catanduvas, Estado do Paraná.

Fica estendida a SUSPENSÃO igualmente aos Contratos nº 146/2019 e 147/2019.

Ibema, 05 de novembro de 2019

Adelar Antonio Arrosi

Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Data de abertura: 25/11/2019

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no site: pibema.pr.gov.br ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br.

Ibema, 06 de novembro de 2019.


Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, estabelecida na Rua Salgado Filho, 3514, Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.544.606/0001-13.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

PREÇO: R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DO CONTRATO: 29/10/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019



DECRETO Nº 1307/2019

SÚMULA: Aplica índice inflacionário à UVC – Unidade de Valor de Custeio e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

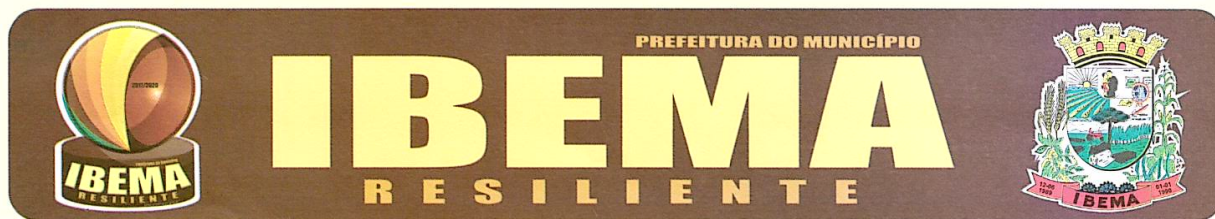
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da UVC – Unidade de Valor de Custeio (Lei Municipal nº 027/2010), em 2,43 % (dois vírgula quarenta e três por cento), considerando o índice inflacionário IPCA-IBGE acumulado de novembro de 2018 a setembro de 2019, ficando assim o valor de R\$ 68,12 (sessenta e oito reais e doze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 07 de novembro de 2019.

Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1308/2019

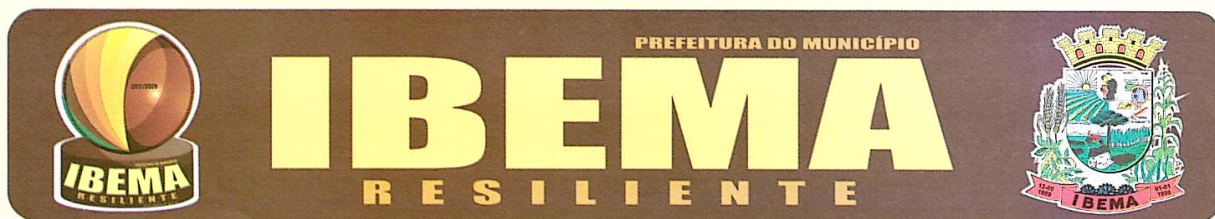
SUMULA: Altera tabela da CIP – Custeio do Serviço de Iluminação constante na Lei Municipal nº 027/2010 e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 122 da Lei Orgânica Municipal e Art. 9º da Lei Municipal nº 027/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a tabela da CIP – Custeio do Serviço de Iluminação Pública e os percentuais de descontos sobre a UVC – Unidade de Valor de Custeio, constante da Lei Municipal nº 027/2010, passando a vigorar com os seguintes valores:

Aplicação da Tabela	Faixa de Consumo	Valor da CIP	Índice	% Desconto
Residencial	0 a 100	3,41	5,00	95,00
Residencial	101 a 120	13,62	20,00	80,00
Residencial	121 a 200	17,03	25,00	75,00
Residencial	201 a 350	23,84	35,00	65,00
Residencial	351 a 600	34,06	50,00	50,00
Residencial	601 a 1000	47,68	70,00	30,00
Residencial	1001 a 2000	57,90	85,00	15,00
Residencial	2001 a 9999	68,12	100,00	0,00
Industrial	0 a 100	6,81	10,00	90,00
Industrial	101 a 120	13,62	20,00	80,00
Industrial	121 a 200	20,44	30,00	70,00
Industrial	201 a 350	20,44	30,00	70,00
Industrial	351 a 600	20,44	30,00	70,00
Industrial	601 a 1000	27,25	40,00	60,00
Industrial	1001 a 2000	40,87	60,00	40,00
Industrial	2001 a 9999	68,12	100,00	0,00
Comercial	0 a 100	6,81	10,00	90,00
Comercial	101 a 120	13,62	20,00	80,00
Comercial	121 a 200	20,44	30,00	70,00
Comercial	201 a 350	20,44	30,00	70,00



Comercial	351 a 600	20,44	30,00	70,00
Comercial	601 a 1000	27,25	40,00	60,00
Comercial	1001 a 2000	40,87	60,00	40,00
Comercial	2001 a 9999	68,12	100,00	0,00
Poder Público	0 a 100	6,81	10,00	90,00
Poder Público	101 a 120	13,62	20,00	80,00
Poder Público	121 a 200	20,44	30,00	70,00
Poder Público	201 a 350	20,44	30,00	70,00
Poder Público	351 a 600	27,25	40,00	60,00
Poder Público	601 a 1000	34,06	50,00	50,00
Poder Público	1001 a 2000	40,87	60,00	40,00
Poder Público	2001 a 9999	47,68	70,00	30,00
Serviço Público	0 a 100	6,81	10,00	90,00
Serviço Público	101 a 120	13,62	20,00	80,00
Serviço Público	121 a 200	20,44	30,00	70,00
Serviço Público	201 a 350	20,44	30,00	70,00
Serviço Público	351 a 600	27,25	40,00	60,00
Serviço Público	601 a 1000	34,06	50,00	50,00
Serviço Público	1001 a 2000	40,87	60,00	40,00
Serviço Público	2001 a 9999	47,68	70,00	30,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1182/2018 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 07 de novembro de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1309/2019

SUMULA: Atualiza valores de Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigida a tabela de Taxa de Coleta de Lixo – Anexo I da Lei Complementar nº 011/2014, em 2,43 % (dois vírgula quarenta e três por cento), considerando o índice inflacionário IPCA-IBGE acumulado de novembro de 2018 a setembro de 2019, passando a vigorar com os seguintes valores:

RESIDENCIAL

FAIXAS	CLASSE	VALOR
ATE 10	B	6,49
11 A 15	C	9,73
16 A 20	C	12,98
21 A 25	D	16,22
26 A 30	D	19,47
31 A 40	E	25,96
41 A 50	E	32,44
51 A 100	F	64,88
101 A 500	F	324,39
501 A 1000	F	648,77
ACIMA DE 1000	F	1297,55
TARIFA SOCIAL	A	4,54

COMERCIAL

FAIXAS	CLASSE	VALOR
ATE 10	D	20,76
11 A 15	E	31,14
16 A 20	E	46,71
21 A 25	F	70,06
26 A 30	F	105,10
31 A 40	G	157,65
41 A 50	G	236,01
51 A 100	H	292,08
101 A 500	H	973,16
501 A 1000	H	1946,32
ACIMA DE 1000	H	2076,07
LAVACAR	I	23,35



INDUSTRIAL

FAIXAS	CLASSE	VALOR
ATE 10	F	31,14
11 A 15	G	46,71
16 A 20	G	70,06
21 A 25	H	105,10
26 A 30	H	157,65
31 A 40	I	235,92
41 A 50	I	354,73
51 A 100	J	532,09
101 A 500	J	973,16
501 A 1000	J	1946,32
ACIMA DE 1000	J	2076,07
INDÚSTRIAS PI		70,06

UTILIDADE PÚBLICA

FAIXAS	CLASSE	VALOR
ATE 10	D	23,35
11 A 15	E	35,04
16 A 20	E	52,56
21 A 25	F	78,82
26 A 30	F	118,25
31 A 40	G	177,38
41 A 50	G	266,06
51 A 100	H	399,10
101 A 500	H	973,16
501 A 1000	H	1946,32
ACIMA DE 1000	H	2076,07

PODER PÚBLICO

CLASSE	VALOR
1	49,31

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 07 de novembro de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1310/2019

SÚMULA: Atualiza tabela para a cobrança de Alvará e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

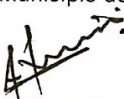
DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada tabela para a cobrança de Alvará de Vendedores Ambulantes e Serviços de Sonorização conforme segue:

Tipo:	UVC	R\$
Artigos para Vestuário, Enxovais, Bordados e outros.	2,50	170,30
Calçados, Cintos, Bolsas e outros.	2,50	170,30
Joias e Relógios.	2,50	170,30
Bijuterias, Semi Joias e outros.	2,50	170,30
Artesanatos e outros.	1,00	68,12
Utensílios Domésticos, Material de Limpeza e Cosméticos.	2,50	170,30
Hortifrutigranjeiros	2,50	170,30
Produtos diversos	2,50	170,30
Publicidade Sonora (hora)	0,30	20,44
Publicidade Sonora (dia)	2,50	170,30

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 07 de novembro de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito